



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Estes Vereadores requerem a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Conforme segue:

Requer a alteração do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a concessão do benefício do aluguel social, para incluir, no rol de beneficiários, mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Além disso, atendendo ao critério de renda, requer que a alteração contemple as mulheres que tenham recebido deferimento da medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; ou necessitem, pelas circunstâncias, abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência que tornem insuportável a vida em comum e estejam colocando em risco as suas vidas.

JUSTIFICATIVA

A Lei no 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é fruto de uma luta histórica para que o país tivesse uma legislação eficiente que protegesse as mulheres contra as agressões domésticas.

A promulgação da Lei Maria da Penha é reconhecida internacionalmente como um grande marco no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, contudo, para que os direitos fundamentais elencados na Constituição Federal sejam efetivamente garantidos, além da criação de leis e a adoção de políticas públicas eficazes no combate à violência contra a mulher, é necessária uma mudança de valores da sociedade como um todo.

Segundo o Mapa da Violência, organizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Brasil é o 5º país no mundo (em um grupo de 83) em que mais se matam mulheres.

Em Porto Alegre, quase 6 mil mulheres foram vítimas de violência doméstica, em 2022, segundo dados do Observatório Estadual de Segurança Pública.

Denunciar e romper o ciclo de violência é um ato de coragem, e é extremamente importante que haja uma rede de apoio para a mulher, inclusive com a possibilidade de fornecer um espaço de segurança à vítima de violência.

Nesse sentido, é de suma importância que haja, em nossa cidade, formas de resguardar a mulher de um ambiente violento e protegê-la, juntamente com seus dependentes, se houver.

No último período, avançamos muito nas ações de combate a violência contra a mulher e a presente indicação vem para corroborar. Nesse sentido, os dados apresentados justificam a importância desta alteração, a fim de que a mulher não seja obrigada a ficar sob o mesmo teto de seu agressor por questões financeiras e que o Município contribua para o fim do ciclo da violência.

Dessa forma, a presente indicação busca, além de trazer a perspectiva do cuidado e do acolhimento, garantir proteção e segurança à mulher.

Considerando que é dever do Estado assegurar assistência à mulher, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição Federal, se justifica o presente indicativo.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 21/03/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0524197** e o código CRC **D4BEA28D**.